



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ

LEI Nº 7.321 DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

ALTERA A LEI Nº 3.624, DE 13 DE MARÇO DE 1997, PARA PRORROGAR O PRAZO DE LIQUIDAÇÃO DA PRODECAP S/A.

O Prefeito Municipal de Cuiabá-MT: Faço saber que a Câmara Municipal de Cuiabá/MT aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso IV do § 1º do Art. 2º da Lei n. 3.624, de 13 de março de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º [...]

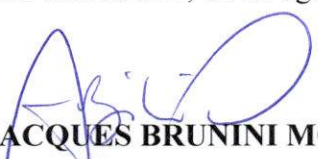
[...] 1º §

IV - fixa o prazo de 4 (quatro) anos para a efetivação dos procedimentos administrativos e legais relacionados à efetiva liquidação da empresa Progresso e Desenvolvimento da Capital S/A - PRODECAP, que ocorrerá da seguinte forma:

- a) início da vigência do prazo em 12 de agosto de 2025;
- b) o prazo de encerramento das atividades e a liquidação total expira em 12 de agosto de 2029. (NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 12 de agosto de 2025.


ABÍLIO JACQUES BRUNINI MOUMER
PREFEITO MUNICIPAL

